

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA**  
**CNPJ: 08.778.755/0001-23**

**LEI Nº. 194/2010.**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 157/2009, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Arara no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal saber que a Câmara Municipal de Arara - PB aprovou e sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 157/2009, de 23 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:**

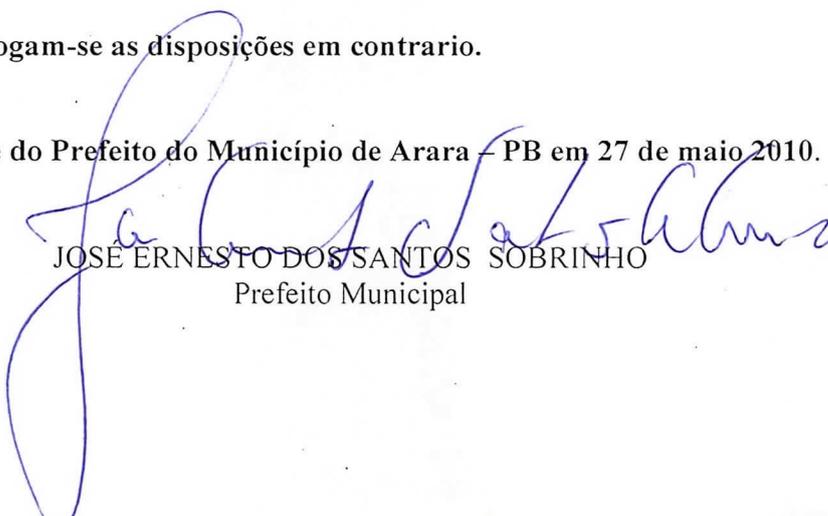
*“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Gratificação Especial – GE - aos profissionais do Programa Saúde da Família – PSF e Programa de Saúde Bucal, conforme cargos a seguir:*

- I – MÉDICO R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)*
- II – ENFERMEIRO R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)*
- III – ODONTÓLOGO R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)*
- IV – AUX. DE ENFERMAGEM R\$ 400,00 (quatrocentos reais)*
- V – AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO R\$ 200,00 (duzentos reais)”*

**Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2010.**

**Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito do Município de Arara – PB em 27 de maio 2010.

  
JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO  
Prefeito Municipal